



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 2.038 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

**“ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 –
LEI Nº 2.001 DE 15/06/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica alterada a lei de diretrizes orçamentárias, conforme discriminação abaixo, para a devida adequação e compatibilização junto ao orçamento para o exercício de 2017.

Anexos de Metas Fiscais:

Demonstrativo I – Metas Anuais.

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

Anexos de Riscos Fiscais:

- Demonstrativo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração.

Demonstrativo de Obras.

Anexos de Memórias e Metodologias de Cálculos:

- Demonstrativo X – Total das Receitas e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 21 de novembro de 2016.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal